

SUMÁRIO

Apresentação

I. Portarias do Presidente	05
II. Portarias dos Administradores Regionais	10

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 04

ANO XVII

Março - 2004

APRESENTAÇÃO

Este Boletim de Serviço destina-se a publicação de atos oficiais da FUNAI emitidos no período de 16 a 31 de Fevereiro de 2004.

Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de Fevereiro de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Brasília, 05 de Março de 2004.

PORTARIA Nº 225/PRES, de 16 de fevereiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.404, de 09 de janeiro de 2002, no Decreto nº 4.247, de 22 de maio de 2002, e na Portaria nº 937/PRES, de 10 setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Avaliação de Desempenho – CAD / FUNAI.

Art. 2º O Comitê de Avaliação de Desempenho da FUNAI tem por objetivo e finalidade julgar os recursos interpostos quanto ao resultado da avaliação individual e acompanhar o processo de avaliação de desempenho propondo as alterações consideradas necessárias para sua melhor operacionalização, conforme disposto na Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, do Decreto nº 4.247, de 22 de maio de 2002 e da Portaria Nº 937/PRES, de 19 de setembro de 2002.

Art. 3º No exercício de suas atribuições o CAD atenderá aos princípios constitucionais, relativos à administração pública, e ao disposto nas Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 9.784, de 19 de janeiro de 1999, bem assim na legislação específica de vigência subsequente.

Art. 4º O CAD será composto de 05 (cinco) Membros titulares e respectivos suplentes, dentre os servidores do quadro, por dois ciclos de avaliação, não podendo ser reconduzido no ciclo posterior.

Art. 5º O CAD terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê serão escolhidos dentre os Membros do CAD e eleitos em votação simples.

§ 2º O Membro indicado para exercer a atividade de Secretário do CAD será designado pelo Presidente, com a aprovação dos demais Membros do Comitê.

Art. 6º O Comitê de Avaliação de Desempenho – CAD tem as seguintes atribuições:

I - elaborar suas normas de funcionamento;

II - julgar, em única instância, recursos interpostos ao resultado da avaliação de desempenho individual;

III - encaminhar a Coordenação-Geral de Administração e a Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento a decisão final do recurso interposto pelo servidor, para que seja dada ciência ao interessado, providenciando a publicação no Boletim Interno e, se for o caso, a alteração do valor do pagamento da gratificação no período.

IV - acompanhar o processo de avaliação da GDATA;

V - propor alterações consideradas necessárias para melhor desempenho em relação aos critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 937/PRES, de 19 de setembro de 2002;

VI - propor a Coordenação-Geral de Administração e a Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento, análise de adequação funcional e, se for o caso, submeter a treinamento o servidor que obtiver, por duas vezes consecutivas, pontuação inferior a cinquenta pontos da avaliação individual;

Art. 7º Ao Presidente do CAD incumbe: dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades do Comitê e, especificamente:

I - convocar reuniões e presidir sessões do Comitê;

II - articular, com a Coordenação-Geral de Administração, Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento e o secretário do CAD, assuntos administrativos;

III - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

IV - promover o consenso entre os membros do CAD;

V - proferir voto em último lugar, ressalvado sua manifestação a título de desempate;

VI - assinar, juntamente com o Secretário e os demais Membro do Comitê, a ata de sessão anterior, uma vez aprovada; e

VII - requisitar informações e serviços necessários à execução das funções do CAD.

Art. 8º O Vice - Presidente terá a atribuição de:

I - auxiliar o Presidente em suas incumbências, sempre que lhe for solicitado; e

II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos regulares.

Art. 9º O Secretário terá a incumbência de:

I - agendar reuniões ordinárias e extraordinárias quando solicitadas por um dos representantes do CAD;

II - elaborar as atas das reuniões e remetê-las aos representantes do Comitê; e

III - apoiar o Presidente nos assuntos administrativos.

Art 10º Os demais Membros terão a responsabilidade de:

I - participar das reuniões;

II - supervisionar o processo de avaliação da GDATA;

III - prestar informações sobre o processo de avaliação, no âmbito da FUNAI, sempre que solicitadas.

Art. 11. O CAD reunir-se-á ordinariamente após cada ciclo de avaliação individual, e extraordinariamente por convocação de um terço de seus membros ou do Presidente.

§ 1º As decisões do CAD serão tomadas por maioria simples.

§ 2º O Membro do CAD abster-se-á de votar quanto às questões relacionadas a sua subunidade de representação.

§ 3º Os assuntos deliberados nas reuniões do CAD serão registradas em atas.

Art. 12. O quorum mínimo para as reuniões do CAD é de metade mais um de seus Membros.

Art. 13. Os recursos dirigidos ao CAD, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração e Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento, que não atenda o disposto no art. 18 da Portaria 937/PRES/02, serão devolvidos a Coordenação-Geral de Administração para correção.

Parágrafo Primeiro: O CAD encaminhará o recurso ao avaliador, solicitando justificativas, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Parágrafo Segundo: Sempre que o CAD solicitar, o interessado deverá comprovar os fatos alegados em seu recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Art. 14. Os recursos serão decididos no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento do processo com a manifestação da chefia imediata.

Art. 15. No julgamento de recursos o CAD pautar-se-á pelo princípio dos atos da administração pública.

Art. 16. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

Art. 17. Em caso de afastamento eventual de Membros do CAD, os titulares serão substituídos por seus suplentes.

Art. 18. A substituição definitiva de Membro pelo seu respectivo suplente se dará nos casos de desligamento do quadro da FUNAI, ou a pedido, condicionado à deliberação favorável do CAD.

§ 1º Se o Membro for o Presidente do CAD, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º Se o Membro for o Vice - Presidente, este será substituído por um dos demais Membros Titulares que tiver seu nome aprovado em deliberação do CAD, que indicará um novo membro.

Art. 19 O Membro titular, ou no seu impedimento, o respectivo substituto, deverá comparecer às reuniões, sempre que convocado, sendo que, comprovadas três ausências injustificadas, consecutivas ou interpoladas, o CAD levará ao conhecimento da autoridade que o indicou, a qual poderá justificar ou apresentar outra substituição, obedecidas às regras estabelecidas na Portaria nº 937/PRES, de 19 de setembro de 2002.

Parágrafo único. O membro titular que estiver impedido de comparecer as reuniões, informará, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a secretária do Comitê para que seja convocado seu suplente.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pelo CAD.

Art. 21. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVII	Nº 04	Fevereiro - 2004
-----------------------------	----------	----------	-------	------------------

PORTARIA Nº 231/PRES, de 19 de fevereiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de organizar os eventos alusivos à comemoração do Dia do Índio, dia 19 de abril de 2004, no âmbito desta Administração Central, em Brasília/DF, no que tange principalmente a sua parte logística e temática.

Art. 2º Designar para integrar a referida Comissão os servidores: CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS, Diretor de Administração Substituto/DAD, que a coordenará; CLÁUDIO DOS SANTOS ROMERO, Coordenador-Geral de Estudos e Pesquisas/CGEP; MARIA HELENA SOUSA DA SILVA FIALHO, Coordenadora-Geral de Educação/CGE; ELIANE BRITO DE CARVALHO, Assistente Técnico/DAD e HILDA ARAÚJO AZEVEDO, Assistente Técnico/DAS.

Art. 3º Determinar aos Órgãos que compõem a estrutura desta Administração Central que, quando requerido, prestem todo apoio necessário com vistas ao bom desenvolvimento dos trabalhos afetos à Comissão em causa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 243/PRES, de 20 de fevereiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio funeral, nos termos do Art. 226, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, á BERENICE CORREA BARROS companheira do ex-servidor aposentado JOSE DENIVAL FELICIANO, falecido em 18 de janeiro de 2004, conforme processo nº 08620/000341/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 248/PRES, de 26 de fevereiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Comissão de Sindicância, para apurar a responsabilidade administrativa pela falta de observância das normas legais ocorridas na hospedagem e alimentação de índios em trânsito, conforme Processos: 08620-002064/03, 000112/04, 001594/03, 0907/03, 000113/04, 002274/03, 000164/04, 001788/03, 002363/03, 000114/04, 00132/04, 00163/04, 000165/04, 000131/04, 002309/03, 0001/03, 1158/03, 0911/03, 0842/03, 0800/03, 0799/03, 0843/03 e 0766/03(03 vol).

Art. 2º Designar os servidores CARLOS MARCOS PARNAHYBA MONTEIRO, Assistente Administrativo, NI-A.III, matrícula nº 0443022, EDUARDO NILTON MAIA DE MENEZES, Auditor, NS-C.II, matrícula nº 1094762 e ALMIR AMORIM VON HELD, Técnico de Indigenismo NI-A.III, matrícula nº 0444740, todos lotados nesta Administração Central, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 249/PRES, de 27 de fevereiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 20.02.04, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 075/PRES, de 21.01.04, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 02 de 21.01.2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 250/PRES, de 27 de fevereiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06.03.04, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 105/PRES, de 23.01.04, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 02 de 05.02.2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 253/PRES, de 27 de fevereiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 212/PRES, de 01 de abril de 2003.

Art. 2º Delegar competência ao servidor ALMIR DE AMORIM VON HELD, matrícula n.º 0444740, e em seus impedimentos eventuais ao servidor VILSON FRANCISCO, matrícula n.º 0443304, para autorizar emissão de passagens rodoviárias e hospedagem para índios que deslocam-se a esta Sede para tratarem de assuntos de interesse das comunidades indígenas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 254/PRES, de 27 de fevereiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.071/PRES, de 11 de outubro de 2000, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 19, de 23 de outubro de 2000, que concedeu Jornada de Trabalho Reduzida com remuneração proporcional do cargo efetivo à servidora MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 0446728, lotada no Museu do Índio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 273/PRES, de 27 de fevereiro de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor WILSON MENEZES DA SILVA, matrícula nº 0446767, da Administração Executiva Regional de Goiânia para Administração Executiva Regional de Belém.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVII	Nº 04	Fevereiro - 2004
-----------------------------	----------	----------	-------	------------------

PORTARIA Nº 04/AER-CGB, de 18 de fevereiro de 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE CUIABÁ-MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/PP, de 17.03.93 e tendo em vista o que consta do Memo nº 02/2004/CSD e Memo nº 017/SEMAN/AER-CGB,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Portaria nº 002/AER-CGB/04, de 30.01.04, tendo em vista o que consta no Memo nº 17/SEMAN/AER-CGB, de 04.02.04 e Memo nº 02/CSD/AER-CGB, de 02.02.04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON VARGAS FRANCO
Administrador Regional Substituto

PORTARIA Nº 05/AER-CGB, de 18 de fevereiro de 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE CUIABÁ-MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/PP, de 17.03.93 e tendo em vista o que consta do Memo nº 006/SAD, Memo nº 017/SEMAN e Memo nº 030/04/SAA/AER-CGB,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Comissão de Sindicância, com objetivo de apurar denúncias efetuadas pelo Chefe de Serviço de Administração, sobre furto no valor de R\$ 401,10, ocorrido na sala da mesma, do desaparecimento de um CPU do SEMAM, tombamento nº 87094 e do desaparecimento de 03 (três) caixas de papel A4 do almoxarifado.

Art. 2º Designar os servidores DJALMA RODRIGUES PORTO, Administrador, NS-A.III, matrícula nº 0446218, CESAR IRINEU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, Procurador, matrícula nº 1152564, para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de Sindicância mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON VARGAS FRANCO
Administrador Regional Substituto

PORTARIA Nº 04/AER-CGR, de 19 de fevereiro de 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE CAMPO GRANDE-MS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/PP, de 17.03.93,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores LUDE SIMIOLE JUNIOR, Engenheiro Agrônomo, NS-A.III, matrícula nº 0444428, IVANILDE ALVES, Assistente Administrativo, NI-A.III, matrícula nº 0444411 e MARIA CELESTE COELHO LARA, Assistente Administrativo, NI-A-III, matrícula nº 0703554, para sob a presidência do primeiro, apurar o paradeiro dos bens patrimoniais adquiridos junto à firma JADALLA Comércio Ltda, conforme 2000NE000962, de 21.12.2000 e Nota Fiscal 2031 e pagamento através das OBRAS n 2000OB000784 e 2000OB000785, ambas de 30.12.2000, no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO JUSTINO MARCOS
Administrador Regional

PORTARIA Nº 01/AER-GPV, de 19 de fevereiro de 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GUARAPUAVA-PR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/PP, de 17.03.93 e de acordo com o contido no Memorando nº 003/GAB/AER-GPV, de 12 de fevereiro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora ELENIR TEREZINHA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-A.III, matrícula nº 044992, na Seção de Atividades Auxiliares desta Unidade Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

Administrador Regional Substituto

PORTARIA Nº 03/AER-REC, de 26 de fevereiro de 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE RECIFE-PE, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/PP, de 17.03.93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JANATIEL CORREIA MARQUES, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, NI-A.III, matrícula nº 1078167, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, código FG-3, da Administração Executiva Regional de Recife, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LOPES MUNIZ

Administrador Regional

Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVII	Nº 04	Fevereiro - 2004
-----------------------------	----------	----------	-------	------------------